

Estado de Mato Grosso

#### **SUMÁRIO**

- 01. DO PREÂMBULO
- 02. DO LOCAL E DATA
- 03. DO OBJETO
- 04. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS
- **05. DA FONTE DE RECURSOS**
- **06. DO SUPORTE LEGAL**
- 07. DO TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO
- 08. DOS PRAZOS
- 09. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 10. DO CUSTO DA LICITAÇÃO
- 11. DA VISITA TÉCNICA
- 12. DO EDITAL
- 13. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- 14. DO ENVELOPE 01 DA HABILITAÇÃO
- 15. DOCUMENTOS DIVERSOS PARA A HABILITAÇÃO
- 16. DO ENVELOPE 02 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 18. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 19. DO EXAME DA PROPOSTA
- 20. DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E DO PROCEDIMENTO RECURSAL
- 21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
- 22. DA HOMOLOGAÇÃO
- 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 24. DAS GARANTIAS DO CONTRATO
- 25. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
- 26. DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
- 27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
- 28. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 29. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- **30. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 31. ANEXOS



Estado de Mato Grosso

## PROCESSO N° 94/2021 EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021

#### 01. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, junto a Prefeitura Municipal, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Bairro Jardim Paraná, o procedimento licitatório na Modalidade de TOMADA DE PREÇO N. 003/2021, regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelas condições estabelecidas neste Edital, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos que o integram, para seleção da MELHOR PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PRECO e conseqüente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM GLORIA E AEROPORTO NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONVENIO Nº 889293/2019/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO".

- **1.1.** Este edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres (MT), durante o horário normal de expediente ou pelo site <a href="https://www.nobres.mt.gov.br/transparencia">www.nobres.mt.gov.br/transparencia</a>, sem qualquer custo (gratuitamente).
- **1.2.** Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Nobres, Estado e Mato Grosso, ou pelo telefone n. º 065-3376-4218, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.
- **1.3.** As empresas poderão ter acesso aos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e documentos complementares, através do site <a href="https://www.nobres.mt.gov.br/transparencia">www.nobres.mt.gov.br/transparencia</a>.

#### 02. DO LOCAL E DATA

2.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues no Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N, Jardim Paraná, no Departamento de Licitações, <u>A PARTIR DAS 08H00, (HORÁRIO OFICIAL DE NOBRES – MT), DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021, COM INICIO DA SESSÃO AS 08H30,</u> quando serão abertos



Estado de Mato Grosso

envelopes, das empresas participantes que atendam as exigências do edital e seus anexos.

#### 03. DO OBJETO

3.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM GLORIA E AEROPORTO NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONVENIO N° 889293/2019/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO".

### 04. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

- **4.1.** A empresa contratada executará os serviços no local indicado no Projeto Básico, de acordo com as exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço.
- **4.2.** Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com o cronograma de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital.
- **4.3.** Na execução dos serviços, objetos do presente Edital deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

#### 05. DA FONTE DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Projeto Básico correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício na conta:

Sec. Mun. De Infra Estrutura......441-08.001.15.451.0010.1019.449051000000

5.2 A Referida Contratação está estimada em R\$ 538.777,91 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos). O valor da contrapartida da União é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o valor da contrapartida do estado será de R\$ 38.777,91 (trinta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).

#### **06. DO SUPORTE LEGAL**

**6.1.** Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, em especial, ao artigo 10, II, "a" c/c artigo 45, § 1º, inciso I, e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.



### Estado de Mato Grosso

**6.2.** Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Ordenador de Despesas, e submetido a exame e aprovação pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitação, conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

### 07. DO TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

**7.1.** A presente **TOMADA DE PREÇO** obedecerá ao "**MENOR PREÇO GLOBAL**" conforme art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL PELO MENOR PREÇO**, como estabelece o artigo 10, II "a" da mesma lei.

#### **08. DOS PRAZOS**

### 8.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra e Vigência:

a) O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma, sendo que o prazo estipulado no Cronograma começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

### 8.2. O prazo de Vigência:

- a) O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.
- **8.2.1.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Nobres, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### 8.3. Da Ordem de Serviço

**8.3.1.** O prazo para inicio da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

#### 8.4. Prorrogação:

a) O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21. 06.93 e suas alterações.

#### 8.5. Do Recebimento da Obra:

a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos



Estado de Mato Grosso

Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres.
- a.2) <u>O recebimento provisório</u> da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.
- a.3) <u>O recebimento definitivo</u> deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.
- a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

#### 8.6. Da contagem dos prazos:

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.
- b) Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nobres.

### 09. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Preâmbulo deste Edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nobres.
- **9.2.** Poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital e seus Anexos, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto.
- **9.3.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



### Estado de Mato Grosso

- **9.4** No caso de licitante que seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:
- **9.4.1.** DECLARAÇÃO, assinada por representante/sócio da empresa licitante, de que é microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante em anexo a esse Edital:
- **9.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e que atendam aos itens 14.9 e 14.9.1 do edital estão dispensadas de apresentar a declaração de que atendem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 9.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:
- **9.6.1.** Autor do projeto básico seja pessoa física ou jurídica.
- **9.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- **9.6.3.** Empresa cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam servidores efetivos, ou ocupantes de cargos comissionados no âmbito do Município de Nobres, nos termos do art. 9º, III da Lei n. 8.666/93.
- **9.6.4.** Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público municipal, estadual e/ou federal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar ou contratar com a Administração.
- 9.6.5. Empresas que tenham em seu quadro societário sócios em comum.
- 9.6.6 Empresas constituídas em forma de consórcio

#### 9.7. Subcontratações:

- **9.7.1.** A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.
- **9.7.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios



### Estado de Mato Grosso

meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.

- **9.7.3.** Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas.
- **9.7.4.** Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.

### 10 - DO CUSTO DA LICITAÇÃO

**10.1.** A Licitante deverá arcar com todos os custos referentes à preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Nobres não será responsável, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

### 11 - DA VISITA TÉCNICA

- **11.1.** As empresas interessadas, por intermédio de seu Representante Legal ou de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, deverão realizar Visita Técnica no local em que se realizarão as obras descritas no Objeto, podendo realiza la durante todo o período do certame (compreendido entre a publicação e a abertura das propostas), visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.
- **11.2.** Caso as empresas interessadas optem por realizar a visita acompanhada por profissional técnico do Município de Nobres, a mesma deverá ser agendada previamente, através do telefone (65) 3376-4218, no Departamento de Engenharia e Obras Públicas.
- **11.3.** A Declaração de Visita Técnica deverá ser emitida pela própria empresa e deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei n. 8.666/93.
- **11.4.** Caso a licitante não queira realizar a visita, <u>deverá apresentar declaração formal</u> <u>assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico</u>, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.
- 11.5. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer



Estado de Mato Grosso

#### fato relativo à obra.

#### 12 - DO EDITAL

- **12.1.** A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).
- **12.2. Pedidos de Esclarecimentos**: Os interessados poderão solicitar quaisquer esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, através de comunicação oficial, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo processo licitatório, que deverá ser protocolizada no endereço contido no preâmbulo deste Edital em horário de expediente, até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de Documentos para Habilitação e Proposta de Preços.
- **12.3.** O Município de Nobres disponibilizará ao licitante interessado, e a todos os demais licitantes, no site do Município: www.nobres.mt.gov.br/transparencia as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, que serão considerados partes integrantes deste Edital, sendo de total responsabilidade do licitante o acompanhamento de todos os eventos correlatos ao procedimento licitatório, sob pena de preclusão.
- **12.4.** Impugnação ao Edital: A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art.41 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos. Deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Departamento de Licitações do Município de Nobres, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, ou enviada via fax, correio ou via email <u>licitacao@nobres.mt.gov.br</u>, no horário de 7:00h as 11:00h, nos seguintes prazos:
  - a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
  - b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- **12.5.1** A Comissão permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.
- **12.3.1.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

# 13 – PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**13.1.** A documentação relativa aos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser entregue em 01 (uma) via, em dois invólucros distintos e separados,



### Estado de Mato Grosso

fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas em caracteres destacados, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

**13.1.1.** O "Envelope 1" conterá o título "**DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO**", o "Envelope 2", conterá o título de "**PROPOSTA DE PREÇOS**", na seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01 - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°: 003/2021

**RAZÃO SOCIAL:** 

CNP N°:

DATA: / /2021

ENVELOPE №. 02 – DA PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2021

**RAZÃO SOCIAL:** 

CNPJ Nº:

DATA: / /2021

- 13.2. Toda a documentação deverá estar preferencialmente: fixadas com grampo tipo trilho, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas següencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o Termo de Encerramento, constando o número de folhas, assinado por representante legal ou procurador.
- **13.3.** A entrega dos envelopes, contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS,** implicará total sujeição do licitante aos termos da presente TOMADA DE PREÇO e seus anexos.

## 14 – DO ENVELOPE 01 - DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** No invólucro de Habilitação, identificado como Envelope "1", os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou cópia simples desde que junto os originais para autenticação pela CPL, sendo necessário apenas 01 (uma) via;
- **14.1.1.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente disponibiliza o documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- **14.1.2.** Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 14.1.3. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital



### Estado de Mato Grosso

referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, assim como ilegíveis.

- **14.1.4.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da licitante.
- **14.1.5.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem autenticados no respectivo consulado, acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- **14.1.6.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope 1, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.
- **14.1.7.** A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- **14.1.8.** Qualquer manifestação durante as sessões da presente licitação fica condicionada à apresentação juntamente com os demais documentos de habilitação de **documento de identificação** e **procuração** quando se tratarem de representante, e ainda, **cópia do contrato social**, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.
- **14.1.9. ATENÇÃO**: Os documentos mencionados no item 14.2 deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
- **14.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**; A prova da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto, de todos os sócios da Empresa;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
  - d) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



Estado de Mato Grosso

em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

- f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante com expedição de no máximo 90(noventa) dias antes da data de julgamento do certame.
- g) Certificado de Registro Cadastral do Município de NOBRES. Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC (Certificado de Registro Cadastral) é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de NOBRES MT, dando celeridade no julgamento da licitação e na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.
- h) Alvará Municipal de Funcionamento do exercício corrente, da sede da licitante.
- **14.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** A prova da regularidade fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com expedição de no máximo 90(noventa) dias antes da data de julgamento do certame.
  - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual), relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
  - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta dívida ativa da União, Contribuições Federais e INSS);
    - d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
    - e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso; ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outro domicílio tributário;
    - f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação.
    - g) **Certidão Negativa de Tributos Municipais** da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
    - h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440de 7/07/2011.



Estado de Mato Grosso

- **14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Registro ou Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho regional de Engenharia CREA da região da sede da empresa ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
  - b) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
  - b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
  - b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
  - b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais).
  - b.3.1)Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
  - b.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
  - b.3.3) Anexar a(s) declaração (os) individual (is), por escrito do(s) profissional (ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
  - b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:
  - b.4.1) A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante; Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); Localização do



### Estado de Mato Grosso

serviço; - Serviços executados (discriminação).

- c.4.2 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.
- b.5) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
- b.5.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser junta à documentação:
- b.5.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- b.5.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- b.5.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
- b.6) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea b.6.1 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.
- c) <u>Atestados de Capacidade Técnica</u>, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:
- c.1) A qualquer tempo ter executado pelo menos uma obra, com características compatíveis a licitada;
- c.2) Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.
- c.3) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:



### Estado de Mato Grosso

- I) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- II) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.
- III) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.
- c.4) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.
- I) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.
- II) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- c.5) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação do Município de Nobres (MT), por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- d) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal Comprovando que executou visita nos locais da obra e que conhecem os dados necessários para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.
- **d.1)** A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser executada nos termos do item 11 do Edital.
- **e)** Em atendimento a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 424/2016, de 30/12/2016, alterada pela PI n° 558/2019, e IN MPDG n° 002/2018, a participante deverá apresentar DECLARÇÃO dando ciência que será realizada um total de 05 (cinco) boletins de medição seguindo rigorosamente a planilha de lançamentos de eventos PLE, seguindo a percentagem de evolução da obra apresentada na PLE com o desconto proporcional a planilha orçamentária vencedora.

## 14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, <u>trinta dias</u> antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;



Estado de Mato Grosso

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa;
- c) **Demonstrativo da capacidade econômica financeira** através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir.

a.1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

a.2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

**AC** = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**ELP** = Exigível a Longo Prazo n

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

a.3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELE}$$

**AT** = Ativo Total

**PC** = Passivo Circulante

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

- c.1) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômica Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, já exigível na forma da Lei, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.
- c.2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 01 (um).
- c.3) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.
- d) Para sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio

15



Estado de Mato Grosso

dos licitantes nos casos de sociedades anônimas:

- e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- f) Será aceita escrituração através do SPED Sistema Público de Escrituração Contábil, desde que acompanhada do recibo de entrega de livro digital emitido pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil, e do Termo de Autenticação (caso o livro digital já tenha sido registrado na Junta Comercial da Jurisdição do domicilio da licitante).
- **14.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- **14.7.** As Micro-empresas ou empresas de pequeno porte <u>deverão apresentar</u>, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possam ter o beneficio do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, conforme modelo de declaração do Anexo VI.
- **14.8.** Não serão aceitos "protocolos de entrega", "recibo" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **14.9.** Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor preço.
- **14.10.** No caso das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº. 123/06);
- **14.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação (art. 43, §1º, da LC 123/06);
- **14.10.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- **14.10.3.** Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão de irregularidade fiscal serão convocadas as



### Estado de Mato Grosso

remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora;

- **14.10.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **14.10.5.** Se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

### 15 – DOCUMENTOS DIVERSOS PARA A HABILITAÇÃO

- **15.1.** Para a habilitação serão exigidos, ainda, os seguintes requisitos:
- **15.1.2.** Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública (anexo XIV).
- **15.1.3.** Declaração expressa de que facilitará de modo amplo e completo a ação dos fiscais da Prefeitura, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra, locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços referidos no presente, comprometendo-se a fazer as correções solicitadas. **(anexo XVI)**
- **15.1.4.** Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital. **(anexo XI)**
- **15.1.5.** Declaração que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma. (**anexo XVII**)
- **15.1.6.** Apresentar Declaração de que a licitante atende ao que determina o Decreto 7893/2013 de 08 de abril de 2013 (Anexo XVIII).
- **15.1.7.** Declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante em anexo ao presente edital; (anexo X).
- 15.1.8. Declaração de Elaboração independente da proposta; (anexo XII)
- **15.1.9** Declaração de idoneidade (anexo XIV)
- 15.1.10 Declaração de Autorização de Inclusão do nome da Equipe Técnica (anexo XV)
- 15.1.11 Declaração do art. 299 do código penal (anexo XIX).
- **15.1.12** que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada



### Estado de Mato Grosso

de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90. (anexo XX).

**15.1.13** DECLARÇÃO dando ciência que será realizada um total de 06 (seis) boletins de medição seguindo rigorosamente a planilha de lançamentos de eventos – PLE, seguindo a percentagem de evolução da obra apresentada na PLE com o desconto proporcional a planilha orçamentária vencedora. **(anexo XXI)** 

#### 16 – DO ENVELOPE 02 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **16.1.** O envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter os seguintes documentos:
- **16.1.1. Proposta de Preços -** que deverá ser apresentada rubricada, com a última folha assinada e datada pelo responsável legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado como "ENVELOPE 02", em 1 (uma) via, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo ainda as seguintes informações:
  - I Modalidade e número do procedimento licitatório;
  - II Ser apresentada em papel timbrado da licitante, apresentar razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e rubricada em todas as suas laudas, na forma prevista neste Edital;
  - III Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes;
  - IV Apresentar como valor ofertado, com o preço unitário e total, com admissão de até 02 (duas) casas decimais, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para a prestação do serviço, nos termos da planilha de preços que deverá compor a Proposta Financeira;
  - V Incluir nos valores da proposta, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste edital, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, etc.;
  - VI Condições de pagamento conforme Medições Realizadas pelo Município de Nobres;
- **16.2.** A proposta deverá ser apresentada no formato e seqüência da planilha, informando os preços unitários e subtotais relativos a cada um dos itens das Planilhas, e o preço global para a realização do total dos serviços.



### Estado de Mato Grosso

- **16.3.** A proposta de preços deverá obrigatoriamente conter os seguintes documentos:
  - a) Declaração que estão incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no curso de execução dos serviços;
- **16.4.** O julgamento da planilha será por menor preço, na forma da lei. Não serão aceitos preços total e unitário irrisórios, inexeqüíveis, de valor zero ou superiores aos da planilha de preços estimativos.
- **16.4.1.** Não será admitida proposta com planilha com ausência de itens, quantitativos insuficientes, superestimados ou divergentes daqueles constantes da planilha estimativa anexa ao edital, para execução dos serviços, sob pena de desclassificação.
- **16.5.** Os preços cotados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **16.6.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.
- **16.7.** Os valores <u>unitários</u> e o valor global da proposta de preços não poderão ser <u>superiores</u> aos valores orçados pela Prefeitura de Nobres, conforme planilha orçamentária em anexo.
- 16.8. O Valor Máximo Global da Referida Contratação está estimada em R\$ 538.777,91 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).

### 17 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **17.1.** No dia da abertura do certame, os representantes das LICITANTES entregarão os envelopes n°. 01 e 02 a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo sugerido que os mesmos participem da reunião, da qual serão lavras atas de recepção dos envelopes.
- **17.2.** Após uma tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes "1" "HABILITAÇÃO" e "2" PROPOSTA DE PREÇOS" desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes presentes. A partir do momento de instalação da sessão é vedado admitir participação de quaisquer outros licitantes;
- **17.3.** Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidados os licitantes presentes por intermédio de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes "1" "HABILITAÇÃO" e "2" -



### Estado de Mato Grosso

#### PROPOSTA DE PREÇOS";

- **17.4.** Na mesma ordem, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os membros e todos os representantes dos licitantes presentes a assinarem o fecho de todos os envelopes "1" "HABILITAÇÃO" e "2" PROPOSTA DE PREÇOS".
- **17.5.** Aberto o envelope "HABILITAÇÃO", far-se-á a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados pela Comissão, sendo que após, os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- **17.6.** A Comissão Permanente de Licitação examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos dos interessados, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- **17.7.** Em seguida a Comissão analisará na mesma ordem alfabética, os documentos de "HABILITAÇÃO" requeridos neste Edital, considerando-se habilitado o licitante cuja documentação estiver em consonância com as exigências deste edital;
  - a) É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam nele constar originalmente;
- **17.8.** Estando todos os licitantes presentes à sessão, e havendo habilitação ou inabilitação de licitante, o Presidente da CPL após assim declará-los, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, o que, se aceito pelos representantes dos licitantes, será circunstancialmente lançado em ata, a qual obrigatoriamente deverá constar a assinatura de todos os presentes;
- **17.9.** Na hipótese de que qualquer um dos representantes dos licitantes não venha a aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, terá o direito de recurso, devendo ser a decisão da habilitação ou não dos licitantes publicada na forma da lei;
- **17.10.** A Comissão somente procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" dos licitantes habilitados:
- **17.10.1.** Após a renúncia expressa dos licitantes de promoverem recursos relativos à habilitação ou inabilitação, estando todos presentes;
- **17.10.2.** Havendo licitante ausente, depois de transcorrido o prazo recursal ou renúncia do direito a recurso;
- 17.10.3. Havendo recurso, após o julgamento dos mesmos.
- **17.11.** Os envelopes que eventualmente não forem abertos na mesma sessão permanecerão fechados e lacrados em poder da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 17.12. O resultado de habilitação, no caso de existência de recurso, será divulgado na



### Estado de Mato Grosso

forma da Lei, através da sua publicação nos mesmos meios utilizados para a divulgação do Edital.

- **17.13.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos o envelope "2" Proposta de Preço, não cabe eliminar qualquer dos participantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **17.14.** É facultada a Comissão Permanente de Licitação, suspender a sessão de julgamento dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços, para análise interna e julgamento da documentação apresentada, publicando o resultado no nos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o Edital.

### 18 – DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **18.1.** A Comissão analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante para executar eficazmente serviços objeto do presente edital e seu (s) anexo (s).
- **18.2.** As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do Projeto Básico.

#### 19 – DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇO

- **19.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado na planilha apresentada pelo Município, ou ainda com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- **19.2.** As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão na forma indicada abaixo:
  - a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor que expressar corretamente o resultado do orçamento proposto;
  - b) erros de transcrição das quantidades do Projeto Básico para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a



Estado de Mato Grosso

quantidade e o preço total.

- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocandose a soma:
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- **19.3.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme art. 44 da LC 123/2006.
- **19.4.** Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após, obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.
- **19.5.** O preço máximo de aceitabilidade das propostas são os valores estabelecidos na Planilha Orçamentária de Referência, sob pena de desclassificação.

### 20 – DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E DO PROCEDIMENTO RECURSAL

- **20.1.** O resultado da licitação será publicado nos mesmos meios de comunicações utilizados para a divulgação desse procedimento.
- **20.2.** Das decisões e atos da Comissão Especial de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **20.3.** Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.
- **20.4.** Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitação do Município de Nobres (MT), situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, ou enviada via fax, correio ou via email <u>licitacao@nobres.mt.gov.br</u>, no horário de 7:00h as 11:00h.
- **20.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Departamento de Licitação, no Paço Municipal, na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n,



Estado de Mato Grosso

Jardim Paraná, na cidade de Nobres (MT), nos dias úteis no horário de 07h00min as 11h00min.

### 21 – DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- **21.1.** O Município de Nobres adjudicará o contrato a Licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após correções eventuais.
- **21.2.** A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **21.3.** O Município de Nobres se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
- **21.4.** Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

## 22 - DA HOMOLOGAÇÃO

- **22.1.** O julgamento e a respectiva classificação final das propostas serão submetidos à superior homologação do Senhor Prefeito Municipal.
- **22.2.** Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- **22.2.1.** Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela Comissão de Licitação para o desempate.

#### 23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



### Estado de Mato Grosso

- **23.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa:
  - a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por rescrito:
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- **23.3.** A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
  - a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado;
  - b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subseqüente ao trigésimo;
- **23.4.** Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos.
- **23.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- **23.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 23.7. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência



### Estado de Mato Grosso

exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

- **23.8.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei:
  - a. Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.9. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:
  - a. Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços;
  - b. Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços;
  - c. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública;
  - d. Não atender as recomendações da Administração Pública.
- **23.10.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- 23.11. A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **23.12.** Serão publicadas nos meios oficiais as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **23.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.



Estado de Mato Grosso

#### 24 - DAS GARANTIAS DO CONTRATO

- 24.1. No ato de assinatura do contrato a contratada deverá prestar garantia de 01% (um por cento) do valor deste. a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.
- **24.2.** A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 01% (um por cento) do valor vigente do contrato, no caso de ocorrências de aditivos e reajustamentos.
- **24.3.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
  - a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
  - b) seguro garantia;
  - c) carta de fiança bancária
- **24.4.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.
- **24.5.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entregada competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Nobres, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Pública, sob pena de rescisão contratual.
- **24.6.** No caso de opção pelo Titulo da Dívida Pública, este devera estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate e, Escritura Pública de Transferência dos Títulos durante a vigência do Contrato.
- **24.7.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento de Licitação do Município de Nobres, para obter instruções de como efetuála, com indicação de conta exclusiva para esse fim.
- **24.8.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo da Obra.



Estado de Mato Grosso

## 25 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

- **25.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com planilhas de lançamento de eventos PLE, observados o prazo de até 10 (dez) dias corrido, para pagamento, contados da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.
- **25.2** O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nobres, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.
- **25.3.** O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Nobres, do Termo de Recebimento Definitivo.
- **25.4.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.
- **25.5.** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- **25.6.** A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos: Folha de identificação com os dados do contrato; Ficha de medição; Memória de cálculo; Folha de medição; Ficha de medição acumuladas; Ficha para medição do canteiro; Ficha para medição da mobilização (equipamentos); Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria); Registro fotográfico dos serviços executados; Diário de obras atualizado; Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- **25.7.** As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
- **25.8** As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra.



### Estado de Mato Grosso

- **25.9.** As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da empresa, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa.
- **25.10.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

## 26 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- **26.1.** O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irreajustável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso.
- **26.2.** Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

#### R = (Ii - Io). V

lo

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

lo = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

- **26.3.** Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado.
- **26.4.** Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

## 27 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

#### 27.1. Caberá a CONTRATADA:

**a.** Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;



### Estado de Mato Grosso

- **b.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **c.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- **d.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93;
- e. Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- **f.** Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
- **g.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;
- **h.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.
- i. Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo;
- j. É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;
- **k.** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra;
- **I.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles:
- m. É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra;
- **n.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada;
- o. Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART da execução;
- **p.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de duvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;



### Estado de Mato Grosso

- **q.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu
- equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição;
- **r.** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:
- **r.1.** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados;
- **r.2.** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
- r.3. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra;
- r.4. Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra;
- **r.5.** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;
- **r.6.** Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- **s.** Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.
- **t.** A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE.
- **u.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade



### Estado de Mato Grosso

pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

- v. Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.
- x. A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRAS quando solicitado:
- **z.** A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- **a.1.** Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Nobres.
- **b.1.** A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- **c.1.** Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.
- **d.1.** Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.
- **e.1.** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- **f.1.** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- **g.1.** Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- **h.1.** Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- i.1. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados ao



Estado de Mato Grosso

departamento de engenharia e protocolado.

- **j.1.** A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.
- **k.1.** As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.
- **I.1.** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- **m.1.** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- **n.1.** Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.
- **o.1.** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- **p.1.** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- **q.1.** A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- **r.1.** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- **s.1.** A Empresa deverá cumprir o que determina a Lei Municipal n. 1.755/2008, especificamente no que concerne ao Art. 1°, § 1° da referida Lei.

#### 27.2. Caberá a CONTRATANTE:

- **a.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- **b.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.



### Estado de Mato Grosso

- **c.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- e. Emitir ordem de serviço para a contratada;
- f. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- **g.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;
- h. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- i. Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- j. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- **k.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria de Planejamento e Cidade e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres MT.
- I. Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Nobres nas reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA.
- **m.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.
- **n.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional.
- **o.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- **p.** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- q. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- **r.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.
- **s.** O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- t. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade



Estado de Mato Grosso

encontrada nos serviços executados.

**u.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

### 28 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **28.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.
- **28.2.** O objeto desta licitação será recebido:
  - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
- **28.3.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.
- **28.4.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
- **28.5.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou matacões lateríticos ou qualquer forma de material estranho.
- **28.6.** A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

#### 29 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

29.1. Ficará designada como fiscal do contrato a Sr. Rogério de Almeida Pires Camargo, nomeada por portaria com fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Infra Estrutura. O fiscal da obra será o Engenheiro Civil Sr. Magno Silva Bahia, CREA nº MT 1217548491, nomeado por portaria, como responsável pela fiscalização da obra. As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do responsável pela fiscalização da execução da obra.



Estado de Mato Grosso

### 30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **30.1.** Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **30.2.** O Edital poderá ser retirado, bem como todos os documentos que compõem o processo poderão ser consultados, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres, no horário compreendido das 07h00m às 11h00min e das 13h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, ou também podem ser consultados no site <a href="https://www.nobres.mt.gov.br/transparencia">www.nobres.mt.gov.br/transparencia</a>.
- **30.3.** Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, além das Especificações Complementares definidas durante o detalhamento do Projeto.
- **30.4.** Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Nobres, Estado e Mato Grosso, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min, ou pelos telefones n.º 065-3376-4200.

#### **31 - ANEXOS:**

- a) Anexo I Minuta do Contrato
- b) Anexo II Projeto Básico
- c) Anexo III Proposta de Preço
- d) Anexo IV Orçamento
- e) Anexo V Cronograma Físico-Financeiro
- f) Anexo VI Detalhamento do BDI
- g) Anexo VII Memorial Descritivo
- h) Anexo VII Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) Anexo IX Modelo de Procuração
- j) Anexo X Declaração de inexistência e empregados menores
- k) Anexo XI Declaração que concorda com os termos do edital
- I) Anexo XII Declaração da elaboração de proposta independente.
- m) Anexo XIII Documentos necessários CRC
- n) Anexo XIV Declaração de idoneidade
- o) Anexo XV Autorização de inclusão equipe técnica
- p) Anexo XVI Declaração que dará livre acesso as fiscais
- q) Anexo XVII Declaração que tem pleno conhecimento das normas e projetos

## Estado de Mato Grosso

- r) Anexo XVIII Declaração de atendimento ao decreto federal 7983/2013
- s) Anexo XIX Declaração do 299 CP
- t) Anexo XX Não possui Servidores no Quadro Diretivo da Empresa

NOBRES - MT, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

RAFAEL ROBERTO BOTINI

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

**LEOCIR HANEL**PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

#### **ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

#### CONTRATO N° /2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na c, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. LEOCIR HANEL, casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa ...... inscrita no CNPJ sob o n.º.... e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ......, n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ..... portador do CIRG n.º ...... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do TOMADA DE PREÇOS nº **003/2021**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nobres – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de Tomada de Preço Edital n. 003/2021 foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM GLORIA E AEROPORTO NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONVENIO N° 889293/2019/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO".

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. Caberá a CONTRATADA:

- **a.** Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;
- b. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



#### Estado de Mato Grosso

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

- **c.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- **d.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93;
- e. Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- **f.** Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
- **g.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;
- **h.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.
- i. Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo:
- j. É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;
- **k.** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra;
- **I.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles:
- m. É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra;
- n. O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada;
- o. Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART da execução;
- **p.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;
- q. Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver



Estado de Mato Grosso

mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição;

- **r.** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:
- **r.1.** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados;
- **r.2.** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
- r.3. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra;
- r.4. Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra;
- **r.5.** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;
- **r.6.** Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- **s.** Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.
- **t.** A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE.
- u. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.



### Estado de Mato Grosso

- v. Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.
- x. A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRAS quando solicitado;
- **z.** A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- **a.1.** Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Nobres.
- **b.1.** A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- **c.1.** Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.
- **d.1.** Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.
- **e.1.** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- **f.1.** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- **g.1.** Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- **h.1.** Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- i.1. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.



#### Estado de Mato Grosso

- **j.1.** A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.
- **k.1.** As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.
- **I.1.** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- **m.1.** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- **n.1.** Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.
- **o.1.** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- **p.1.** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- **q.1.** A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- **r.1.** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- **s.1.** A Empresa deverá cumprir o que determina a Lei Municipal n. 1.755/2008, especificamente no que concerne ao Art. 1°, § 1° da referida Lei.

#### 3.2 Caberá a CONTRATANTE:

- **a.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- **b.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.



#### Estado de Mato Grosso

- **c.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- e. Emitir ordem de serviço para a contratada;
- f. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- **g.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;
- h. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- i. Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- j. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- **k.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria de Planejamento e Cidade e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres MT.
- I. Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Nobres nas reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA.
- **m.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.
- **n.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional.
- **o.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- **p.** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- q. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- r. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.
- **s.** O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- t. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade



Estado de Mato Grosso

encontrada nos serviços executados.

**u.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

## CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- **4.1.** A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.
- **4.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.
- **4.3.** Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas.
- **4.4.** Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

#### 5.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra e Vigência:

a) O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 150 (cento e cinquenta) dias. conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

#### 5.2. Da Ordem de Serviço

**5.2.1.** O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres – MT.



Estado de Mato Grosso

#### 5.3. Do Recebimento da Obra:

- a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
  - a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres.
  - a.2) <u>O recebimento provisório</u> da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.
  - a.3) <u>O recebimento definitivo</u> deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.
  - a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

#### 5.4. Da contagem dos prazos:

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.
- b) Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nobres.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- **6.1.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.
- **6.1.2.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Nobres, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **6.2** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21. 06.93 e suas alterações.



Estado de Mato Grosso

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

7.1	1 .	Do	va	lor
		-	٧u	v

#### **7.2.** Do Reajustamento

- **7.2.1.** O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irreajustável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso.
- **7.2.2.** Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

#### R = (Ii - Io). V

lo

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

lo = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

- **7.2.3.** Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado.
- **7.2.4.** Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

#### 7.3. Da Forma de Pagamento

- **7.3.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição e planilha de lançamento de eventos PLE, observados o prazo de até 10 (dez) dias corrido, para pagamento, contados da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.
- **7.3.2.** O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nobres,



### Estado de Mato Grosso

devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

- **7.3.3.** O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Nobres, do Termo de Recebimento Definitivo.
- **7.3.4.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.
- **7.3.5.** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- **7.3.6.** A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos: Folha de identificação com os dados do contrato; Ficha de medição; Memória de cálculo; Folha de medição; Ficha de medição acumuladas; Ficha para medição do canteiro; Ficha para medição da mobilização (equipamentos); Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria); Registro fotográfico dos serviços executados; Diário de obras atualizado; Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- **7.3.7.** As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
- **7.3.8.** As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra.
- **7.3.9.** As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da empresa, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa.
- **7.3.10.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Projeto Básico correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para



Estado de Mato Grosso

o corrente exercício na conta:

Sec. Munic. De Infra Estrutura......441-08.001.15.451.0010.1019.449051000000

# CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

**9.1.** Na execução dos serviços, objeto do presente Edital deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

**10.1.** A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem com às disposições da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 –** tipo **MENOR PREÇO**, conforme art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, como estabelece o artigo 10, II "a" da mesma lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **11.1.** A empresa contratada executará os serviços nos locais indicados no Projeto Básico, Memorial Descritivo de acordo comas exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço.
- **11.2.** Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com cronogramas de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **12.2.** Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços ou insumos, estes serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de Preços do Código SINAPI.
- **12.3.** O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei 8.666/93.



Estado de Mato Grosso

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **13.1.** A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- **13.2.** A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- **14.1.** A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- **14.2.** A CONTRATANTE terá 150 (cento e cinquenta) dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- **15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa:
  - a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito;
  - b) multa:
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- **15.3.** A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação



#### Estado de Mato Grosso

não cumprida na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado;
- b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo;
- **15.4.** Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos.
- **15.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- **15.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **15.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **15.8.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei:
  - a) Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **15.9.** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:
  - a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços;
  - b) Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços;
  - c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública;
  - d) Não atender as recomendações da Administração Pública.
- **15.10.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada em



Estado de Mato Grosso

conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

- **15.11.** A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **15.12.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **15.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **16.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.
- **16.2.** O objeto desta licitação será recebido:
  - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
- **16.3.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.
- **16.4.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
- **16.5.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou matacões lateríticos ou qualquer forma de material estranho.
- **16.6.** A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram



Estado de Mato Grosso

cumpridas no projeto ou no memorial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **17.1.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- **17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- **17.4.** A rescisão deste contrato poderá ser:
  - a) Determinada, por ato unilateral e escrito, da Contratante, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
  - b). Amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1° do artigo 79 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e,
  - c). Judicial, nos termos da legislação vigente.
- **17.5.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- **17.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.7.** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.
- **17.8.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FISCAL DO CONTRATO

**18.1** Ficará designada como fiscal do contrato o **Sr. Rogério de Almeida Pires Camargo**, nomeada por portaria com fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Infra Estrutura. O fiscal da obra será o Engenheiro Civil Sr. **Magno Silva Bahia**, nomeado por portaria com responsável pela fiscalização da obra. As medições referentes à obra executada deverão



### Estado de Mato Grosso

conter obrigatoriamente a assinatura do responsável pela fiscalização da execução da obra.

**18.2** As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura da engenheira civil responsável pela fiscalização da execução da obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**19.1.** Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

**20.1.** Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO sob o n.º 003/2021**, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.

**20.2.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da **TOMADA DE PREÇO n. 003/2021** e seus anexos.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

**21.1.** O foro competente para dirimir quaisquer duvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE NOBRES – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

NOBRES (MT), de de .	2021	١.
----------------------	------	----

MUNICÍPIO DE NOBRES LEOCIR HANEL CONTRATANTE EMPRESA REP. LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME CPF

NOME CPF

## **ANEXO II**

# PROJETO BÁSICO

DISPONIVEL NO SITE WWW.NOBRES.MT.GOV.BR/TRANSPARENCIA

#### **ANEXO III**

## PROPOSTA DE PREÇO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT TOMADA DE PREÇO N. 003/2021

#### **PROPOSTA DE PRECOS**

ITEM	VALOR GLOBAL
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE	
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS	
RUAS DO BAIRRO JARDIM GLORIA E AEROPORTO NO	R\$
MUNICIPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER AO	
CONVENIO N° 889293/2019/MDR/CAIXA, CONFORME	
PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO".	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS
LOCAL E DATA
ASSINATURA  (ADMINISTRADOR DA EMPRESA E REP. LEGAL)  CARIMBO COM CNP I

## **ANEXO IV - ORÇAMENTO**

## **DISPONIVEL NO SITE**

WWW.NOBRES.MT.GOV.BR/TRANSPARENCIA

#### ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

#### **DISPONIVEL NO SITE**

WWW.NOBRES.MT.GOV.BR/TRANSPARENCIA



# ANEXO VI – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

DISPONIVEL NO SITE WWW.NOBRES.MT.GOV.BR/TRANSPARENCIA

**ANEXO VII - MEMORIAL DESCRITIVO** 

DISPONIVEL NO SITE WWW.NOBRES.MT.GOV.BR/TRANSPARENCIA



Estado de Mato Grosso

#### **ANEXO VIII**

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N/

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A En	npresa			,	inscri	ta no	CN	PJ
	, po							
,	DECLARA, sob as	penas do a	rtigo 299 d	do Có	digo P	enal, c	γue	
esta empresa, na p	oresente data, é co	nsiderada:						
de 4/12/2006; ( ) <b>EMPRESA DE</b>	ESA, conforme Inc E PEQUENO POR 123, de 14/12/2006	ΓE, conforme						3,
Decla	ıra ainda que a em	presa não se	e encontra	a alca	nçada	por qu	ıalqu	ıer
das hipóteses de: 14/12/2006.	scritas no § 4º, c	lo art. 3º, d	a Lei Co	mpler	mentar	nº 12	23,	de
Munio	cípio/ Estado, Dia /	Mês/Ano						
EMPRESA REP LEGAL			CONTADO	OR				
VEL FERME		(	JINO IN.					

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

2) Esta declaração será anexada juntamente com os demais documentos inserido no envelope de habilitação pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

# Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

## **ANEXO IX**

## MODELO DE PROCURAÇÃO

Α		
PREFEITURA MUNICIPA	AL DE NOBRES (N	IT)
TOMADA DE PREÇO N.	. <u> </u>	

## **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de procuração a empresa
, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede à Rua/Av, Nº, Cidade,
Estado, neste ato representado pelo Sr,
brasileiro, casado, portador do CPF, RG, residente e
domiciliado na Rua, nº, cidade,estado,
Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.
, portador do RG, CPF, aos
quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de
Nobres, com poderes para praticar todos os atos referentes a TOMADA DE PREÇO N.
003/2021, tais como: manifestar-se em ata, interpor recursos e renunciar a direitos.
de 2021.
Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

# MODELO DE DECLARAÇÃO

**ANEXO X** 

Α	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES	(MT
TOMADA DE PREÇO N/	

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

	۸ ۵:							1
	A Signa	ataria			, pessoa	Juridica	ae (	aireito
privado,	inscrita r	no CPNJ	n°			,	estabe	lecida
a			,			bairro_		,
Município	ode		, estado	de	CEP			,
atraves d	le seu repres	sentante leg	al abaixo a	ssinado, c	om cumprim	ento ao s	solicita	do no
edital de	licitação <b>DE</b>	CLARA, sol	b as penas	da lei, qu	ie não possi	ui em seu	ı quac	Iro de
pessoal,	empregados	com menos	s de 18 (de	zoito) and	os em traba	lho noturr	no, pe	rigoso
ou insalul	bre, e menor	es de 16 (de	ezesseis) an	os em qua	alquer trabalh	io, salvo	na cor	ndição
de apren	diz, a partir	de 14 (quat	orze) anos,	nos termo	s do inciso 🕽	XXIII do	art.	7º da
Constituiç	ção Federal e	e inciso V, a	art. 27, da L	ei 8.666/9	3, com reda	ção deterr	minada	a pela
lei 9.854/	1999.							
	O que d	eclaramos a	cima é verda	ide e por is	so damos fé.			
	Municíp	io/ Estado, d	lia /mês/ano					
		ASSINATUR	RA RESPON	SAVEL DA	A EMPRESA			

(Carimbo com CNPJ da empresa)

65

#### **ANEXO XI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES (MT) TOMADA DE PREÇO N/							
		<u>DECLARAÇÃO</u>					
	A Signatária		_CPNJ n°,				
estabelecida	no endereço_		, Bairro, Telefone				
,	Município	·	<del></del>				
CEP		DECLARO, que recebi todo	s os documentos, e que tenho				
conhecimento	de todas as inf	ormações e das condições e	estabelecidas no presente edital,				
bem como cor	ncordo com todo	os os itens neles estabelecido	os.				
	O que declaram	os acima é verdade e por iss	o damos fé.				
	Município/ Esta	do, dia /mês/ano					
		ATURA RESPONSAVEL DA Carimbo com CNPJ da empr	_				



# Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

**ANEXO XII** 

## MODELO DE DECLARAÇÃO

	UNICIPAL DE NO EÇO N. <u>/</u>				
DECL	ARAÇÃO DE ELA	ABORAÇÃO IN	IDEPENDENT	E DE PROPOST	A
_				portador	da
	,				
		,nº	, bairro	, ci	dade de
	UF	,represent	tante devidame	nte constituído da	a empresa
		(doravante	denominado	Licitante), para	i fins do
Código Penal Bra  (a) a prop  conteúdo  informado	al acima citado, c sileiro, que: osta anexa foi ela da proposta anex , discutido ou rece cima citada, por qu	aborada de ma a não foi, no t bido de qualqu	neira independo odo ou em pa er outro particip	ente pelo Licitant rte, direta ou indi ante potencial ou	e, e que o retamente,
de qualqu	ção de apresentai ier outro participa neio ou por qualqu	ante potencial d		·	
qualquer	ão tentou, por qua outro participante ou não da referida	potencial ou d		·	

defato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou



# Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da
Prefeitura de Nobres antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém
plenos poderes e informações para firmá-la.
, emde 2021.
(Representante legal do licitante)



Estado de Mato Grosso

#### **ANEXO XIII**

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- > RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento ano atual:
- ➤ Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) situação ativa;
- Inscrição estadual dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da divida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e divida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária pessoa jurídica (banco agencia/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob pena do art. 299 do código penal;

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Nobres – MT, em cópia simples ou autenticado. Os documentos de CRC O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do e-mail <u>licitacao@nobres.mt.gov.br</u>. Para participação da licitação o CRC é um documento <u>FACULTATIVO</u>, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de NOBRES - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.



# Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

#### **ANEXO XIV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO IDONIEDADE

A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES (	MT)
TOMADA DE PREÇO N/	
A Signatária	, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CPNJ n°	,estabelecida
a	, bairro, Município
de, estado de _	CEP, atraves de
seu representante legal abaixo assinado	, com cumprimento ao solicitado no edital de
licitação <b>DECLARA,</b> sob as penas da lei, o	que está apta a tomar parte do processo licitatório,
tendo em vista inexistir contra a mesma D	Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de
Administração Pública Federal, Estadual,	Municipal ou do Distrito Federal, e nao está
impedida de transacionar com administração	o pública municipal ou qualquer de suas entidades
direta.	
O que declaramos acima é ve	erdade e por isso damos fé.
Município/ Estado, Dia /Mês/	/Ano
ASSINATURA RESE	PONSAVEL DA EMPRESA
(Carimbo com	CNPJ da empresa)

70

## **ANEXO XV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE	E NOBRES (MT)	
TOMADA DE PREÇO N	<u>/</u>	
AUTORIZAÇÃO I	DE INCLUSÃO DO NO	OME EM EQUIPE TÉCNICA
•	•	Cadastro Nacional de Pessoas Físicas
,	•	que concordo com a minha inclusão na nte) para execução dos serviços a que
se refere o procedimento de To		
(local),	de	, de 2021.
	Assinatura do Profiss	sional
	(Carimbo da Empre	roca)
	(Carimbo da Empre	<del>es</del> a)

#### **ANEXO XVI**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES (MT) TOMADA DE PREÇO N/
<u>DECLARAÇÃO</u>
A Signatária, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CPNJ n°, estabelecida
a, bairro
Município de, estado deCEP
através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no
edital de licitação DECLARA, que facilitará de modo amplo e completo a ação dos fiscais
da Prefeitura, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra, locais onde se
encontram os materiais destinados aos serviços referidos no presente, comprometendo-se
a fazer as correções solicitadas.
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Município/ Estado, dia /mês/ano

## **ANEXO XVII** MODELO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES (MT) TOMADA DE PREÇO N/		
<u>DECLARAÇÃO</u>		
A Signatária, pessoa jurídica de direito		
privado, inscrita no CPNJ n°, estabelecida		
a, bairro, Município		
de, estado deCEP, atraves de seu		
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação		
<b>DECLARA,</b> sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das normas, projetos e		
especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais		
que possam influir na execução da mesma.		
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.		
Município/ Estado, dia /mês/ano		
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA		
(Carimbo com CNPJ da empresa)		

#### **ANEXO XVIII**

## Modelo de Declaração

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES (MT) TOMADA DE PREÇO N/			
Declaração de Atendimento ao Decreto Federal nº 7983/2013			
A Signatária, pessoa jurídica de direito privado,			
inscrita no CPNJ n°, estabelecida			
a, bairro, Município			
de, Estado de CEP, por intermédio de seu			
representante legal, o (a) Sr (a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº			
e do CPF n°, DECLARA que cumpre as			
regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra que trata a			
Tomada de Preços nº, estabelecidos no Decreto Federal nº 7983/2013, de 08			
de abril de 2013.			
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.			
Município/ Estado, dia /mês/ano			
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA			

74

(Carimbo com CNPJ da empresa)

#### **ANEXO XIX**

MODELO DE DECLARAÇÃO (Em papel timbrado da Empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO №/				
<u>DECLARAÇÃO</u>				
A EMPRESAprivado, inscrita no CPNJ n°				
, estabelecida a				
de, Estado de, CEP				
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ac <b>DECLARA</b> , sob as penas do art. 299 do Codigo Penal caso venha vencer o certame, de executar os serviç previstas no edital e Projeto Básico.	, de que terá a d	isponibilidade,		
Por ser essa a expressão da verdade, firmam seus jurídicos e legais efeitos.	os o presente, para	que surta		
Município/ Estado, dia /mês/ano				
Município/ Estado, dia /mês/ano				

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

#### **ANEXO XX**

# MODELO DA DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  TOMADA DE PREÇO № /
A Empresa, CNPJ N, sediada
na Rua, CEP, n, bairro,, CEP
Município, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital do <b>Tomada de Preço nº 003/2021</b> , <b>DECLARA</b> , sob as
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder
Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração
ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. $9^{\rm o}$ da Lei n. $8.666/93$ e inciso X do
artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



# Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

#### **ANEXO XXI**

## **DECLARÇÃO**

A Empresa, CNPJ N, sediada na Rua -
, n, bairro,, CEP
Município, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital do Tomada de Preço nº 003/2021, DECLARA
que as medições serão realizadas conforme atendimento a Portaria Interministerial
MPOG/MF/CGU n° 424/2016, de 30/12/2016, alterada pela PI n° 558/2019, e IN
MPDG nº 002/2018, num total de 06 (seis) boletins de medição seguindo
rigorosamente a planilha de lançamentos de eventos - PLE, seguindo a
percentagem de evolução da obra apresentada na PLE com o desconto proporcional
a planilha orçamentária vencedora.
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano.

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (CPF) (Carimbo com CNPJ da empresa)